



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 495 /2007.

AUTORIZA CONCESSAO EM REGIME DE PERMISSAO DE USO DE IMOVEL À OPERADORAS DE TELEFONIA MOVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo do Município de Guiricema – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ceder em regime de permissão de uso à empresas de telefonia móvel, uma área de propriedade da municipalidade, situado no local denominado Boa Vista , onde está localizado a Torre de TV do município, destinado a instalação de equipamentos de telefonia celular.

Art. 2º - O imóvel objeto desta cessão será destinado pela comodatária à operação do serviço de telefonia móvel da localidade de Guiricema MG.

Art. 3 - O prazo do comodato será pelo tempo em que as empresas comodatária operar o serviço de telefonia móvel no Município.

Art. 4 - Fica o poder executivo ainda autorizado a assinar escritura, praticar todos os atos referente à permissão de uso de imóvel da municipalidade.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema MG, 01 de junho de 2007.

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coelho
- Prefeito Municipal